

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.053722/2022-06****EDITAL**

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para registro de preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/09/2022.

Horário: 08:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual de materiais e insumos para utilização agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a unidade de fornecimento e a descrição do objeto e a unidade de fornecimento constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **OS ITENS 10, 14, 16, 18, 20, 38, 42, 56, 66, 70 e 72 desta licitação são destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA. OS DEMIAS ITENS SÃO EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);

- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. **Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente Municipal, Estadual ou Distrital.**
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.10.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, conter indicação de marca e modelo.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter dados para comunicação, endereço, telefone e e-mail atualizados.

10.1.4. conter para cada um dos itens, descrição textual e marca.

10.2. **Deverá ser entregue junto com a proposta reajustada para os itens 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 69, indicação e/ou comprovante de registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 24.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 19/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8552530** e o código CRC **3DD2467E**.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PREGÃO N.º38/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23106.053722/2022-06)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de materiais e insumos para utilização agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	384454	GL 5L	50	171,90
2	Adubo químico cloreto de potássio, 58% de K ₂ O, granulado.	246980	SC 50KG	50	395,98
3	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido láctico, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	50	143,64
4	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo, glicerina, ácido láctico e conservante. Marca: launer star masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	75	100,00
5	Cal virgem para utilização agrícola.	396007	SC 20KG	50	30,96
6	Calcário dolomítico com prnt mínimo de 80%.	423325	TON	80	356,19
7	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	316788	GL 5L	50	97,14
8	Antisséptico alcalino, detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5 l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	351618	GL 5L	75	93,87
9	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	301233	GL 5L	50	104,40
10	Farelo de soja para alimentação animal.	232080	SC 50KG	1.800	205,00
11	Farelo de soja para alimentação animal. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	232080	SC 50KG	200	205,00
12	Farelo de trigo para alimentação animal.	293606	KG	17.000	2,50
13	Composição básica micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação agrícola.	304566	SC 25KG	25	230,00
14	Fertilizante granulado NPK 02-30-16.	452051	SC 50KG	450	378,39
15	Fertilizante granulado NPK 02-30-16. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	452051	SC 50KG	50	378,39
16	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	328104	SC 50KG	450	389,32
17	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	328104	SC 50KG	50	389,32
18	Fertilizante granulado NPK 10-10-10.	249017	SC 50KG	450	270,91
19	Fertilizante granulado NPK 10-10-10. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	249017	SC 50KG	50	270,91
20	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	450	346,43
21	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	369910	SC 50KG	50	346,43
22	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	462264	PCT	20	171,40
	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem				

23	plástica. Especificação: rolo de 9,0kg, mínimo 150 m/kg e resistencia do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	451744	UNID	50	677,88
24	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível.	426033	KG	20	852,66
25	Gesso agrícola.	465465	TON	40	740,11
26	Grafite em pó para lubrificação de sementes. Acondicionado em pacote de 5 quilos.	297625	PCT	6	197,90
27	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato wg 72% p/p granulado dispersível. Acondicionado em embalagem de 5 (cinco) quilos.	381388	KG	120	138,50
28	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (embalagem de no máximo 10 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	380360	L	80	45,00
29	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	407161	L	50	62,60
30	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Marca: round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	379963	L	120	116,19
31	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l (embalagem de no máximo 5 litros). Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	382061	L	100	82,96
32	Herbicida seletivo sistêmico de ação não sistêmica, aplicação em pré-emergência e pós-emergência inicial. Oxifluorfen 240g/l (24% m/v). Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	415167	L	40	285,35
33	Herbicida seletivo. Ingrediente ativo (grupo químico): sulfoniluréia. Tipo de formulação: suspensão concentrada. Modo de ação: sistêmico. Composição química: 2-(4,6-dimethoxyypyrimidin-2-ylcarbamoil)sulfamoyl)-n,n-dimethylnicotinamide (nicosulfurom) 40,0 g/l (4,0 % m/v). Ingredientes inertes 915,5 g/l (91,55 % m/v). Apresentação: embalagem de 1 litro. Referência: sanson 40 sc, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior.	381428	L	80	81,70
34	Herbicida seletivo de ação sistêmica, princípio ativo tembotriona 420 g/l (embalagem de no máximo 5 litros). Marca: soberan ou similar, equivalente e compatível.	380738	L	5	840,00
35	Inseticida com associação de ingredientes ativos a base de tiametoxam (140 g/l) + labda-cialotrina (106 g/l). Acondicionado em embalagem de 5l.	387369	L	10	301,50
36	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivção anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v.6 ou similar, equivalente e compatível.	356099	RL	6	1.572,96
37	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivção anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v.6 ou similar, equivalente e compatível.	356099	RL	4	1.350,00
38	Milho grão para alimentação animal, acondicionado em embalagem de 50 kg.	241543	KG	90.000	2,80
39	Milho grão para alimentação animal, acondicionado em embalagem de 50 kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	241543	KG	10.000	2,80
40	Milho híbrido, embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Marca: ag 7098 pro2 ou similar, equivalente e compatível.	234826	SC 60.000	40	1.196,98
41	Núcleo mineral para leitões de 31 a 55 dias de idade (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4%. Marca supra nucleus sui leitões ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	44	183,33
42	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % na ração. Marca: agroquima nutrilac nucleo leite ou similar, equivalente e compatível.	255755	KG	9.000	10,42
43	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % na ração. Marca: agroquima nutrilac nucleo leite ou similar, equivalente e compatível. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	255755	KG	1.000	10,42
44	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g/kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	277974	KG	1.000	12,13
45	Núcleo mineral para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4%. Marca supra nucleus sui gestação ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	88	195,00
46	Núcleo mineral para suínos em lactação (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4%. Marca supra nucleus sui lactação ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	44	211,67

47	Óleo para bomba de vácuo, viscosidade iso vg 68, aplicação agrícola. Marca: weizur hsm wzlub hsm68/320 ou similar/equivalente/compatível.	461662	L	60	54,31
48	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (embalagem de no máximo 10 litros).	378132	L	100	29,62
49	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: agroquima bovitac peletizado ou similar, equivalente e compatível.	374180	KG	1.000	10,56
50	Ração para cardume 28% (6 a 8mm) embalada em sacos de 25kg.	296260	SC 25KG	75	179,00
51	Ração cardume 32% (10 a 12mm) embalada em sacos de 25kg.	232102	SC 25KG	35	186,12
52	Ração cardume 32% (4 a 6mm) embalada em sacos de 25kg.	414384	SC 25KG	45	159,52
53	Ração cardume 32% (6 a 8mm) embalada em sacos de 25kg.	453430	SC 25KG	24	186,12
54	Ração cardume 36% (3 a 4mm) embalada em sacos de 25kg.	411814	SC 25KG	12	210,00
55	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligossacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomanos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc/g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18 mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.	366188	PCT	60	889,12
56	Ração farelada para suínos gestação (sacos de 40kg). Proteína bruta: 14%. Validade mínima 4 meses. Marca agromix suínos reprodução ou semelhante.	282037	SC 40KG	504	160,00
57	Ração farelada para suínos gestação (sacos de 40kg). Proteína bruta: 14%. Validade mínima 4 meses. Marca agromix suínos reprodução ou semelhante. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	282037	SC 40KG	56	160,00
58	Ração farelada para suínos lactação (sacos de 40kg). Proteína bruta: 19%. Validade mínima 4 meses. Marca agromix suínos lactação ou semelhante.	246375	SC 40KG	320	172,00
59	Ração farelada para suínos leitões 36-70 dias(sacos de 40kg). Proteína bruta: 18%. Validade mínima 4 meses. Marca supra leitões 36 a 70 dias ou semelhante.	282037	KG	12.800	3,55
60	Ração peletizada para leitões pré inicial 15-35 dias (sacos de 25 ou 40 kg). Proteína bruta: 19%. Validade mínima 4 meses. Marca supra sui inicial 15 a 35 dias ou semelhante.	294176	KG	1.500	3,75
61	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: cálcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g/kg; fósforo (min.) 87 g/kg.enxofre 18,0 g/kg; sódio 147,0 g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	444906	KG	1.000	13,83
62	Semente de Crotalária com grau de pureza de 95%, germinação de 80% ou acima. Marca de referência PRIMACERES, ou similar equivalente e compatível.	388582	KG	200	30,48
63	Sementes de milho híbrido super precoce/precoce, tolerante ao enfezamento por cigarrinha Dalbulus maidis (Hemiptera: Cicadellidae), contendo eventos de tecnologia transgênica contra lagartas, resistência aos herbicidas glifosato e glufosinato de amônio, embalagem com 60000 sementes tratadas industrialmente com inseticida e fungicida. Material de referência: 30F35 VYHR, similar, equivalente ou compatível.	482018	SC 60.000	10	1.223,11
64	Sulfato de amônio acondicionado em embalagem de 50kg.	270800	SC 50KG	300	256,64
65	Superfosfato simples acondicionado em embalagem de 50kg.	252690	SC 50KG	200	225,00
66	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: cálcio (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	277965	KG	9.000	9,41
67	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: cálcio (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30	277965	KG	1.000	9,41

	mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.				
68	Fertilizante fosfatado acondicionado em embalagem de 40 kg. Referência: yoorin master.	339939	UNID	100	274,63
69	Fungicida com associação de princípios ativos a base de trifloxistrobina (150 g/l) + protioconazol (175 g/l) embalado em galão de 5 litros.	409923	L	10	409,17
70	Uréia agrícola acondicionada em saco de 50 kg.	304569	SC 50KG	360	346,10
71	Uréia agrícola acondicionada em saco de 50 kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	304569	SC 50KG	40	346,10
72	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	223920	KG	9.000	9,21
73	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	223920	KG	1.000	9,21

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	5	25	50
2	Adubo químico cloreto de potássio, 58% de K ₂ O, granulado.	SC 50KG	5	50	50
3	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido láctico, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	5	25	50
4	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo, glicerina, ácido láctico e conservante. Marca: launer star masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	5	25	75
5	Cal virgem para utilização agrícola.	SC 20KG	20	50	50
6	Calcário dolomítico com prnt mínimo de 80%.	TON	20	80	80
7	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	5	25	50
8	Antisséptico alcalino, detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5 l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	5	25	75
9	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Línea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	5	25	50
10	Farelo de soja para alimentação animal.	SC 50KG	160	500	1.800
11	Farelo de soja para alimentação animal. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	100	200	200
12	Farelo de trigo para alimentação animal.	KG	1600	6000	17.000
13	Composição básica micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação agrícola.	SC 25KG	5	25	25
14	Fertilizante granulado NPK 02-30-16.	SC 50KG	50	250	450
15	Fertilizante granulado NPK 02-30-16. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	25	50	50
16	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	SC 50KG	50	250	450
17	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	25	50	50
18	Fertilizante granulado NPK 10-10-10.	SC 50KG	50	250	450
19	Fertilizante granulado NPK 10-10-10. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	25	50	50

20	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	SC 50KG	50	250	450
21	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	25	50	50
22	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	10	20
23	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0kg, mínimo 150 m/kg e resistência do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	UNID	10	40	50
24	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível.	KG	2	10	20
25	Gesso agrícola.	TON	20	40	40
26	Grafite em pó para lubrificação de sementes. Acondicionado em pacote de 5 quilos.	PCT	1	5	6
27	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato wg 72% p/p granulado dispersível. Acondicionado em embalagem de 5 (cinco) quilos.	KG	20	100	120
28	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (embalagem de no máximo 10 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	L	20	60	80
29	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	L	10	40	50
30	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Marca: round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	L	20	100	120
31	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l (embalagem de no máximo 5 litros). Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	L	20	80	100
32	Herbicida seletivo sistêmico de ação não sistêmica, aplicação em pré-emergência e pós-emergência inicial. Oxifluorfen 240g/l (24% m/v). Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	L	5	40	40
33	Herbicida seletivo. Ingrediente ativo (grupo químico): sulfoniluréia. Tipo de formulação: suspensão concentrada. Modo de ação: sistêmico. Composição química: 2-(4,6-dimethoxyimidin-2-ylcarbamoilsulfamoyl)-n,n-dimethylnicotinamide (nicosulfurom) 40,0 g/l (4,0 % m/v). Ingredientes inertes 915,5 g/l (91,55 % m/v). Apresentação: embalagem de 1 litro. Referência: sanson 40 sc, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior.	L	5	60	80
34	Herbicida seletivo de ação sistêmica, princípio ativo tembotriona 420 g/l (embalagem de no máximo 5 litros). Marca: soberan ou similar, equivalente e compatível.	L	1	5	5
35	Inseticida com associação de ingredientes ativos a base de tiametoxam (140 g/l) + labda-cialotrina (106 g/l). Acondicionado em embalagem de 5l.	L	5	10	10
36	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v.6 ou similar, equivalente e compatível.	RL	1	3	6
37	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v.6 ou similar, equivalente e compatível.	RL	1	3	4
38	Milho grão para alimentação animal, acondicionado em embalagem de 50 kg.	KG	8000	25000	90.000
39	Milho grão para alimentação animal, acondicionado em embalagem de 50 kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	KG	7000	10000	10.000
40	Milho híbrido, embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Marca: ag 7098 pro2 ou similar, equivalente e compatível.	SC 60.000	2	40	40
41	Núcleo mineral para leitões de 31 a 55 dias de idade (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4%. Marca supra nucleus sui leitões ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	SC 20KG	10	30	44
42	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % na ração. Marca: agroquima nutrilac nucleo leite ou similar, equivalente e compatível.	KG	2000	5000	9.000
43	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % na ração. Marca: agroquima nutrilac nucleo leite ou similar, equivalente e compatível. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	KG	500	1000	1.000
44	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g/kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	KG	200	800	1.000

45	Núcleo mineral para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4%. Marca supra nucleus sui gestação ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	SC 20KG	10	40	88
46	Núcleo mineral para suínos em lactação (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4%. Marca supra nucleus sui lactação ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	SC 20KG	10	30	44
47	Óleo para bomba de vácuo, viscosidade iso vg 68, aplicação agrícola. Marca: weizur hsm wzlub hsm68/320 ou similar/equivalente/compatível.	L	5	25	60
48	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (embalagem de no máximo 10 litros).	L	10	80	100
49	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: agroquima bovitac peletizado ou similar, equivalente e compatível.	KG	200	500	1.000
50	Ração para cardume 28% (6 a 8mm) embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	8	38	75
51	Ração cardume 32% (10 a 12mm) embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	4	18	35
52	Ração cardume 32% (4 a 6mm) embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	5	23	45
53	Ração cardume 32% (6 a 8mm) embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	3	12	24
54	Ração cardume 36% (3 a 4mm) embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	2	6	12
55	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligossacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomanos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc/g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18 mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.	PCT	5	60	60
56	Ração farelada para suínos gestação (sacos de 40kg). Proteína bruta: 14%. Validade mínima 4 meses. Marca agromix suínos reprodução ou semelhante.	SC 40KG	70	300	504
57	Ração farelada para suínos gestação (sacos de 40kg). Proteína bruta: 14%. Validade mínima 4 meses. Marca agromix suínos reprodução ou semelhante. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 40KG	50	56	56
58	Ração farelada para suínos lactação (sacos de 40kg). Proteína bruta: 19%. Validade mínima 4 meses. Marca agromix suínos lactação ou semelhante.	SC 40KG	30	250	320
59	Ração farelada para suínos leitões 36-70 dias(sacos de 40kg). Proteína bruta: 18%. Validade mínima 4 meses. Marca supra leitões 36 a 70 dias ou semelhante.	KG	1200	7000	12.800
60	Ração peletizada para leitões pré inicial 15-35 dias (sacos de 25 ou 40 kg). Proteína bruta: 19%. Validade mínima 4 meses. Marca supra sui inicial 15 a 35 dias ou semelhante.	KG	250	750	1.500
61	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g/kg; fósforo (min.) 87 g/kg.enxofre 18,0 g/kg; sódio 147,0 g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	KG	100	500	1.000
62	Semente de Crotalária com grau de pureza de 95%, germinação de 80% ou acima. Marca de referência PRIMACERES, ou similar equivalente e compatível.	KG	20	100	200
63	Sementes de milho híbrido super precoce/precoce, tolerante ao enfezamento por cigarrinha Dalbulus maidis (Hemiptera: Cicadellidae), contendo eventos de tecnologia transgênica contra lagartas, resistência aos herbicidas glifosato e glufosinato de amônio, embalagem com 60000 sementes tratadas industrialmente com inseticida e fungicida. Material de referência: 30F35 VYHR, similar, equivalente ou compatível.	SC 60.000	2	10	10
64	Sulfato de amônio acondicionado em embalagem de 50kg.	SC 50KG	20	100	300
65	Superfosfato simples acondicionado em embalagem de 50kg.	SC 50KG	20	100	200
66	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	KG	2000	5000	9.000

67	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: cálcio (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	KG	500	1000	1.000
68	Fertilizante fosfatado acondicionado em embalagem de 40 kg. Referência: yoorin master.	UNID	10	50	100
69	Fungicida com associação de princípios ativos a base de trifloxistrobina (150 g/l) + proclonazol (175 g/l) embalado em galão de 5 litros.	L	5	10	10
70	Uréia agrícola acondicionada em saco de 50 kg.	SC 50KG	50	200	360
71	Uréia agrícola acondicionada em saco de 50 kg. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	30	40	40
72	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	KG	2000	9000	9.000
73	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível. Cota reservada para ME/EPP, conforme art. 48, incisos I e II, Lei Complementar 123/2006 em 10%.	KG	500	1000	1.000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

1.6. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fazenda Água Limpa (FAL) é um importante centro da Universidade de Brasília e funciona como unidade de apoio aos diversos centros da Universidade, como a Faculdade de Agronomia e Veterinária (FAV), Instituto de Biologia (IB), Faculdade de Tecnologia (FT), e muitos outros igualmente importantes.

2.2. Dentro da área da FAL, que tem cerca de 4.500 hectares, existem laboratórios utilizados por professores e seus alunos, podendo-se citar os laboratórios voltados para as disciplinas de suinocultura, bovinocultura, primatologia, equinocultura e ovinocultura. A manutenção desses laboratórios é de suma importância pois, por meio desses, os alunos aprendem na prática os ensinamentos adquiridos na teoria, entretanto a importância da manutenção não se restringe ao ambiente acadêmico. Diversos laboratórios são utilizados como vitrines e também para experimentos que servirão de guia pela comunidade externa à UnB, como produtores rurais, o próprio poder público e cidadãos interessados. Esses laboratórios abrangem de uma vez só os pilares da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

2.3. No que tange à manutenção dos laboratórios e centros de pesquisas, é necessário falar em fornecimento de insumos agrícolas. Por meio desses insumos, garantem-se os ingredientes utilizados nas misturas de rações para a alimentação diária dos bovinos, suínos e ovinos, preservando-se o bem estar animal, condição indispensável em qualquer campo de atuação. Além disso, os insumos também são importantes para a manutenção dos nutrientes essenciais ao crescimento das plantas, permitindo que os experimentos e projetos desenvolvidos se tornem viáveis e produtivos.

2.4. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer por meio de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.4.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, que se enquadram na contratação por se tratar de materiais com prazos de validade que não são passíveis de serem requisitados de uma única vez diante das peculiaridades de utilização. Trata-se de itens que são aproveitados ao longo do ano para dar suporte às diversas atividades e aulas práticas. Dessa forma, a entrega parcelada também se torna uma característica necessária e conveniente para o bom funcionamento das atividades e correto aproveitamento dos recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Pode-se definir a solução escolhida como simples, pois se trata de aquisição de insumos e materiais agrícolas que possuem níveis adequados de padronização no mercado e podem ser comparados e adquiridos sem detalhamentos complexos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram observados os seguintes critérios referentes aos itens 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 69 (descrição apresentada na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência) classificados como agrotóxicos:

5.1.1. registro prévio no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitando-se as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, meio ambiente e agricultura;

5.1.2. a empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual para fins de autorização de funcionamento, não podendo funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado;

5.1.3. a devolução das embalagens vazias, assim como as tampas, deve ser realizada aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos os produtos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Fazenda Água Limpa, Núcleo Rural Vargem Bonita, Quadra 17 Setor de Mansões Park Way – CEP 71.750-000 – Brasília/DF e/ou Almoxarifado Central da Fundação Universidade de Brasília, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte), ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ter transcorrido mais do que 50% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.
- 8.4. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- 8.5. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo com ciclo de vida reduzidos, não sendo necessárias providências de garantia de execução para a concretização de entrega do objeto.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica para este objeto de contratação por se tratar de bens usuais e comuns.

- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor global: R\$ 2.700.800,29 (dois milhões, setecentos mil e oitocentos reais e vinte e nove centavos)
- 17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços observada no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.700.800,29 (dois milhões, setecentos mil e oitocentos reais e vinte e nove centavos)
19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Sergio Pereira, Diretor(a) da Fazenda Água Limpa**, em 09/08/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8310518** e o código CRC **F451B4EC**.

Estudo Técnico Preliminar - 88/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.053722/2022-06

2. Descrição da necessidade

2.1 A Fazenda Água Limpa (FAL) é um importante centro da Universidade de Brasília e funciona como unidade de apoio aos diversos centros da Universidade, como a Faculdade de Agronomia e Veterinária (FAV), Instituto de Biologia (IB), Faculdade de Tecnologia (FT), e muitos outros igualmente importantes.

2.1.1 Dentro da área da FAL, que tem cerca de 4.500 hectares, existem laboratórios utilizados por professores e seus alunos, podendo-se citar os laboratórios voltados para as disciplinas de suinocultura, bovinocultura, primatologia, equinocultura e ovinocultura. A manutenção desses laboratórios é de suma importância pois, por meio desses, os alunos aprendem na prática os ensinamentos adquiridos na teoria, entretanto a importância da manutenção não se restringe ao ambiente acadêmico. Diversos laboratórios são utilizados como vitrines e também para experimentos que servirão de guia pela comunidade externa à UnB, como produtores rurais, o próprio poder público e cidadãos interessados. Esses laboratórios abrangem de uma vez só os pilares da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

2.1.2 No que tange à manutenção dos laboratórios e centros de pesquisas, é necessário falar em fornecimento de insumos agrícolas. Por meio desses insumos, garantem-se os ingredientes utilizados nas misturas de rações para a alimentação diária dos bovinos, suínos e ovinos, preservando-se o bem estar animal, condição indispensável em qualquer campo de atuação. Além disso, os insumos também são importantes para a manutenção dos nutrientes essenciais ao crescimento das plantas, permitindo que os experimentos e projetos desenvolvidos se tornem viáveis e produtivos.

2.2 Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer por meio de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.2.1 A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, que se enquadram na contratação por se tratar de materiais com prazos de validade que não são passíveis de serem requisitados de uma única vez diante das peculiaridades de utilização. Trata-se de itens que são aproveitados ao longo do ano para dar suporte às diversas atividades e aulas práticas. Dessa forma, a entrega parcelada também se torna uma característica necessária e conveniente para o bom funcionamento das atividades e correto aproveitamento dos recursos.

2.3 Ante o exposto, a aquisição dos itens objetos desse Estudo Técnico Preliminar torna-se imprescindível às atividades da Fazenda Água Limpa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FAZENDA ÁGUA LIMPA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Método utilizado para levantar, especificar e definir os requisitos necessários para solucionar a necessidade.

4.1.1 Baseado em contratações anteriores na Universidade, padronizado na UnB por meio de catálogo e/ou fruto de comissão de planejamento

4.2 Número do pregão que comprova o ato definindo os requisitos apresentados.

4.2.1 As especificações dos itens podem ser encontradas no catálogo SIPAC da Universidade de Brasília e também estão em conformidade com as especificações dos itens constantes do pregão eletrônico 23/2021 (SEI 23106.004995/2021-38).

4.3 Métodos utilizados para definição dos requisitos.

4.3.1 A definição dos requisitos foi determinada por meio das especificações técnicas exigidas para cada item do processo, requisito indispensável para que se alcance os resultados pretendidos. A qualidade esperada do material está prevista conforme marca e/ou modelo sugeridos. Dessa forma, o nível de qualidade esperado indica, mas não restringe, o tipo e condição que se pretende obter para os materiais, possibilitando que fornecedores possam apresentar soluções semelhantes disponíveis no mercado.

4.4 Foram observados critério de sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3º Edição Abril/2020?

4.4.1 Apresentadas as determinações e recomendações expostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3º Edição Abril/2020, consideram-se necessários aos itens caracterizados como agrotóxicos:

4.4.1.1 registro prévio no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitando-se as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, meio ambiente e agricultura;

4.4.4.2 a empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual para fins de autorização de funcionamento, não podendo funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

4.4.4.3 a devolução das embalagens vazias, assim como as tampas, deve ser realizada aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos os produtos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas,

para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

4.5 Para a análise da sustentabilidade do bem foi feita a comparação dos custos totais de propriedade por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens, a exemplo dos valores de aquisição, insumos, garantia e manutenção?

4.5.1 Por se tratar de materiais de consumo que em sua maioria são perecíveis, os custos envolvidos no ciclo de vida são reduzidos. A especificação dos itens possuem relevância quanto aos aspectos de eficiência, usabilidade, confiabilidade, funcionalidade, entre outros.

4.6 Para definição dos requisitos foram avaliadas as necessidade de adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual averiguando:

4.6.1 - Infraestrutura tecnológica? Sim

4.6.2 - Infraestrutura elétrica? Sim

4.6.3 - Logística de entrega pelo fornecedor? Sim

4.6.4 - Logística de recebimento no almoxarifado? Sim

4.6.5 - Espaço físico onde será alocado o bem? Sim

4.6.6 - Compatibilidade com o mobiliário do local? Sim

4.6.7 - Logística de recebimento no almoxarifado? Sim

4.6.8 - Treinamento de quem manuseará a contratação? Sim

4.7 Os requisitos definidos não limitaram de alguma forma a participação de possíveis fornecedores.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A equipe de planejamento não observou mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado.

5.2 Não foi identificada mais de uma solução no mercado capaz de atender à demanda da Universidade.

5.3 Caso a resposta tenha sido SIM para os itens 5.1 e 5.2 apresente as possíveis soluções que capazes de atender a demanda, se possível apresentando um quadro comparativo com as prováveis soluções encontradas. Ao final descreva a solução escolhida e detalhe os motivos que auxiliaram na definição da escolha.

5.3.1 Trata-se da aquisição de insumos agrícolas necessários ao desempenho das atividades de pesquisa e ensino na Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília e essenciais ao cuidado e saúde dos animais.

5.3.2 Observou-se que os itens descritos neste processo estão especificados em contratações similares de outros órgãos públicos, podendo ser verificados em ferramentas da administração pública federal como o Painel de Preços.

5.3.3 Portanto, por serem itens que já foram adquiridos por órgãos e entes públicos, a solução recomendada é a realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico.

5.4 Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

5.4.1 Funcionalidade? Sim

5.4.2 Confiabilidade? Sim

5.4.3 Usabilidade? Sim

5.4.4 Eficiência? Sim

5.4.5 Manutenção? Sim

5.4.6 Padronização? Sim

5.4.7 Assistência Técnica? Não se aplica

5.5 Da análise de participação de micro e pequenas empresas:

5.5.1 O valor da contratação não está estimado dentro do limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (o valor em vigor é de R\$ 80.000,00), pois alguns itens possuem valor estimado acima do limite previsto.

5.6 Caso o valor estimado para contratação ultrapasse o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, foi observado a aplicação de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível?

5.6.1 Sim, foi estipulado o percentual de 10% para microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Pode-se definir a solução escolhida como simples, pois se trata de aquisição de insumos e materiais agrícolas que possuem níveis adequados de padronização no mercado e podem ser comparados e adquiridos sem detalhamentos complexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos objetos a serem adquiridos não é produto de Circular/IRP no SIPAC, sendo definido com base na previsão de demanda da Fazenda Água Limpa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Para composição da pesquisa de preços, a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foram a média e a mediana. Para cada item, se o coeficiente de variação (CV) for igual ou menor a 25%, será adotada a média. Caso o CV seja superior a 25%, será adotada a mediana.

8.2 Para composição da pesquisa de preços a equipe de planejamento utilizou-se da ferramenta painel de preços do Ministério da Economia, porém os preços observados em determinados itens não foram aplicados na planilha de preços para verificação de valor unitário de referência, uma vez que diante dos aumentos recentes nos preços de produtos agrícolas, a realidade de preços observada alguns meses atrás se tornou defasada. Sendo assim, a utilização de preços do Painel de Preços foi aproveitada nos casos em que os preços encontrados estão compatíveis em relação aos preços atuais ofertados por fornecedores.

8.2.3 O detalhamento dos filtros utilizados podem ser observados mais especificamente nos relatórios gerados pelo Painel de Preços que foram anexados ao processo. Os filtros utilizados foram ano da compra, descrição complementar e unidade de medida.

8.3 Para composição da pesquisa de preços a equipe de planejamento não se utilizou de contratações similares de outros entes públicos (órgãos estaduais, municipais, conselhos de classes, sistema S, dentre outros que não estejam presentes no painel de preços), em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

8.4 Para composição da pesquisa de preços a equipe de planejamento se utilizou de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados, acessados entre os dias 22/06/2022 e 08/07/2022.

8.5 Para composição de preços elaborada pela equipe de planejamento utilizou-se de pesquisa com fornecedores não se diferenciando em mais de 360 dias.

8.5.1 Os fornecedores receberam solicitação formal para apresentação de cotação informando que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

8.5.2 Aos fornecedores foi dado prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

8.6 No geral a pesquisa de preços não apresentou variação de preços fora da média e /ou mediana. Em nenhum item foi observado um coeficiente de variância acima de 50%.

8.7 Para composição da pesquisa de preços, a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foram a média e a mediana.

8.7.1 Para cada item, se o coeficiente de variação (CV) for igual ou menor a 25%, adota-se a média. Caso o CV seja superior a 25%, adota-se a mediana.

8.7.2 A ferramenta Painel de Preços foi utilizada para consulta, porém nem todos preços coletados foram aproveitados, uma vez que os preços de mercado das commodities e outros itens agrícolas tiveram expressivos aumentos nos últimos meses. Dessa forma, adotou-se como referência os preços atualmente praticados por fornecedores, com a finalidade de evitar que o resultado da licitação alcance muitos itens desertos e/ou fracassados.

8.7.3 A busca em sítios especializados foi utilizada para complementar preços que não foram possíveis coletar apenas com a utilização do Painel de Preços ou da proposta de fornecedores.

8.7.4 Cada item obteve no mínimo três preços diferentes, limitando-se a seis.

8.7.5 Os itens 24, 27, 28, 30, 33, 34, 38, 39, 48, 59, 60, 62 e 69 tiveram, excepcionalmente, alguns de seus preços convertidos para a unidade de medida adequada, como por exemplo, preço verificado em "Saco de 5 KG" foi dividido por 5 (cinco) para verificar o preço por quilo.

8.7.6 Os filtros utilizados no Painel de Preços se encontram descritos em relatórios anexos.

8.7.7 Considerada a realidade do mercado nacional, acredita-se que a pesquisa de preços está coerente com o cenário atual e que as recomendações apontadas pela IN 73/2020/ME foram supridas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento não se aplica, pois o presente processo de compras trata de itens comuns de materiais de consumo, não sendo necessário uma divisão de etapas para que a entrega do objeto seja realizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O presente processo de aquisição não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os objetos a serem adquiridos não estão previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da Universidade.

11.2 Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade.

11.2.1 Números dos itens cadastrados no PAC (item - número PAC/PGC 2022).

- 01 - 102
- 02 - 103

- 03 - 104
- 04 - 105
- 05 - 106
- 06 - 107
- 07 - 108
- 08 - 6568
- 09 - 110
- 10 - 112
- 11 - 112
- 12 - 6569
- 13 - 164
- 14 - 6557
- 15 - 6557
- 16 - 167
- 17 - 167
- 18 - 168
- 19 - 168
- 20 - 169
- 21 - 169
- 22 - 4825
- 23 - 175
- 24 - 176
- 25 - 177
- 26 - 178
- 27 - 179
- 28 - 180
- 29 - 182
- 30 - 183
- 31 - 184
- 32 - 185
- 33 - 186
- 34 - 187
- 35 - 188
- 36 - 6570
- 37 - 250
- 38 - 6571
- 39 - 6571
- 40 - 252
- 41 - 253
- 42 - 6572
- 43 - 6572
- 44 - 4826
- 45 - 256
- 46 - 257
- 47 - 6573
- 48 - 265
- 49 - 6574
- 50 - 270
- 51 - 272
- 52 - 273
- 53 - 274
- 54 - 276

- 55 - 277
- 56 - 279
- 57 - 279
- 58 - 280
- 59 - 283
- 60 - 6575
- 61 - 285
- 62 - 6558
- 63 - 6559
- 64 - 6576
- 65 - 359
- 66 - 360
- 67 - 360
- 68 - 361
- 69 - 362
- 70 - 363
- 71 - 363
- 72 - 6577
- 73 - 6577

12. Resultados Pretendidos

12.1 - É possível com esta contratação demonstrar vantagens de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros para Universidade, pois a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permite:

12.1.1 - um mesmo processo requisitar diversos tipos de itens em diferentes períodos, não necessitando realizar novas licitações;

12.1.2 - reduzir a quantidade de processos, otimizando tempo e recursos;

12.1.3 - evitar que compras desnecessárias sejam feitas, pois é possível adequar a real utilização de materiais com a previsão realizada;

12.1.4 - reduzir os custos com armazenagem, permitindo que sejam estocadas somente as quantidades que serão utilizadas para um determinado período de tempo, evitando também o vencimento dos prazos de validade de materiais adquiridos de uma única vez.

12.1.2 - A contratação pode contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável, visto que a aquisição de alguns itens relacionados neste ETP serão utilizados em pesquisas científicas que poderão embasar práticas mais sustentáveis, como um aumento de produtividade ou a possibilidade de utilizar técnicas menos agressivas ao

plântio e à saúde dos animais. Sob a óptica econômica e social, a aquisição resultará em movimentação de produtos nos estoques de fornecedores, possibilitando também o engajamento de fornecedores locais, traduzindo-se em crescimento econômico e sustentação de empregos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, descreva quais providências devem ser tomadas para adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual em termos de:

13.1.1 - Infraestrutura tecnológica? Sem providências necessárias .

13.1.2 - Infraestrutura elétrica? Sem providências necessárias.

13.1.3 - Logística de entrega pelo fornecedor? Sem providências necessárias.

13.1.4 - Logística de recebimento no almoxarifado? Sem providências necessárias.

13.1.5 - Espaço físico onde será alocado o bem? Sem providências necessárias.

13.1.6 - Compatibilidade com o mobiliário do local? Sem providências necessárias.

13.1.7 - Recursos orçamentários? Consulta prévia aos recursos disponíveis.

13.1.8 - Treinamento de quem manuseará a contratação? Sem providências necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Impactos que a contratação trará e medidas mitigadoras para conter estes impactos.

14.1.1 A utilização e o descarte de agrotóxicos, quando realizada de forma inadequada, pode ser nocivo, gerando poluição e contaminação dos solos, água, ar e até seres vivos. De forma a evitar esses problemas, são tomadas medidas que são consideradas fundamentais para lidar de forma prudente com esses produtos:

- O armazenamento desses materiais perigosos é feito em locais apropriados;
- O manuseio é sempre realizado com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e profissionais experientes;
- Seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), realiza-se a Tríplice Lavagem de todas as embalagens que consiste em enxaguar três vezes a embalagem vazia;
- A aplicação dos produtos é feita conforme recomendação de doses indicadas, horário, vento, clima, entre outras recomendações técnicas aconselhadas;
- Acerca do descarte dos materiais, especificamente em relação aos itens passíveis de baixa patrimonial, deverão ser recolhidos pelo Almoxarifado Central e/ou almoxarifado da Fazenda Água Limpa para o correto descarte conforme o Plano de Logística Sustentável da Universidade de Brasília.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os bens de consumo a serem adquiridos com base nesse ETP são comprados de forma corriqueira pela Universidade de Brasília e por diversos órgãos públicos, além de serem imprescindíveis à manutenção dos laboratórios e centros de pesquisa. É necessária a continuidade de fornecimento desses materiais para que a Universidade possa garantir a saúde dos animais sob cuidados da FAL e continuar a disponibilizar os insumos necessários ao desempenho das atividades didáticas que são ministradas nas dependências da unidade.

16. Responsáveis

JULIAN DE SOUZA BLASCO

Administrador

REGINALDO SERGIO PEREIRA

Professor de Magistério Superior/Diretor

EDUARDO BEZERRA DE MELO SILVA

Engenheiro Agrônomo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 23106.053722/2022-06**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, Prof. **ROZANA REIGOTA NAVES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.283.281 – SSP/DF e do CPF 646.614.311-20, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 61/2021 de 15/01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **38/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **23106.053722/2022-06**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos para utilização agrícola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 38/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal:				
	X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
VALOR TOTAL DA ATA					

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 11/08/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8527209** e o código CRC **5218724C**.